



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

Ofício Nº. 147/2017 – PGTV

Ofício referência: Ofício nº 23/2017/Comissão Especial/FUNASA-AL

A Vossa Senhoria
Senhor José Ferreira Neto
Presidente da Comissão – FUNASA/AL

CÓPIA

ASSUNTO: Termo de Cessão de Uso com Encargos.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, neste Estado, com sede Rua Vereador Manoel Firmino, nº 134, CEP: 57.265-000 Telefone: 82-3543-1365, CNPJ nº 12.842.829/0001-10, por meio de seu Prefeito, vem à presença de V. S^a. em resposta ao Ofício nº 23/2017/Comissão Especial/FUNASA-AL, informar que o prédio (imóvel) cedido por esta Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, nos termos de cessão de uso do imóvel, está sendo devidamente cumprido e não havendo desvio de finalidade no uso do mesmo.

Aproveito o ensejo para enviar-lhe os mais elevados votos de estima e consideração.

Teotônio Vilela/AL, 29 de maio de 2017.

João José Pereira Filho
Prefeito do Município de Teotônio Vilela - AL



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde
Superintendência Estadual de Alagoas
Comissão Especial
Portaria nº 08, de 04 de abril de 2016
Publicada no BS nº 14, 04 de abril de 2016

Ofício nº 23/2017/Comissão Especial/FUNASA-AL

Maceió, 20 de abril de 2017.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
João José Pereira Filho
Prefeito
Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL
Rua Pedro Cavalcante, nº165, 1º Andar- centro
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL

Senhor Prefeito

No ano de 2001, com a descentralização das ações de saúde pública e epidemiológica iniciadas no ano de 1999, dando complemento a Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS, e a normalização estabelecida na NOB – SUS 01/96, foi feito um convênio celebrado entre a FUNASA – Superintendência Estadual de Alagoas(EX-FSESP – Fundação Serviços de Saúde Pública) e o Município de Teotônio Vilela/AL, em que os servidores que trabalhavam na Unidade Básica de Saúde foram cedidos ao respectivo município e os bens imóveis foram cedidos através do Termo de Comodato.

Em 2010, por determinação do TCU, foi rescindido o Termo de Comodato dos bens imóveis e os mesmos ficaram cedidos pelo o instrumento Termo de Cessão de Uso, com encargos.

CLAUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS, Termo de Cessão de nº 14/2010

“ Fica vedado ao CESSIONÁRIO a realização de quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia anuência da CEDENTE, por escrito.

Subcláusula Única – Quaisquer benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO, serão incorporadas aos bens, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo, por escrito, em sentido contrário “


CLAUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO

“ O CESSIONARIO se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens do presente contrato “

Anexamos a este, Cópia do Termo de Cessão de Uso e cópia da publicação no DOU.

Atenciosamente,


José Ferreira Neto
PRESIDENTE DA COMISSÃO
FUNASA/AL


Lívia Helena Lucio de Souza
Auxiliar Administrativo
Gabinete do Prefeito
Mat. 6283

26/04/2017



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 14/2010.

TERMO DE CESSÃO DE USO DO IMÓVEL
PERTENCENTE À FUNDAÇÃO NACIONAL DE
SAÚDE, REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESTADO DE
ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO
VILELA/AL.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, a Fundação Nacional de Saúde – Superintendência Estadual de Alagoas, autorizada pelo art. 14 da Lei nº 8. 29/90 e estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 9 de junho de 2003, com suas atribuições e organização redefinida pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.350/0015-11 situada na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6122, bairro do Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, e o Município de Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ 12.842.829/0001-10, doravante denominados CEDENTE e CESSIONÁRIO, respectivamente, a primeira neste ato representada pelo seu Superintendente Estadual da Funasa no Estado de Alagoas, o Sr. ROOSEVELT PATRIOTA COTA, engenheiro civil, brasileiro, casado, residente na rua Noel Nuteles, nº 426, aptº 301, Edf. Tivoli, bairro de Ponta Verde, na cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, portador da Carteira de Identidade nº 127.308, expedida pela SSP/AL, em 19.04.2004 (2ª via), e do CPF nº 035.997.104-06, nomeado por meio da Portaria nº 124, de 21.02.2006, do Presidente da Funasa, publicada no DOU de nº 38 de fevereiro de 2006, no exercício de competência que lhe foi delegada pela portaria/PRESI/FUNASA n.º 119, de 22.02.2001, do Presidente da Fundação Nacional de Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26.02.2001, e neste caso específico, com base na portaria nº 1458, de 05 de dezembro de 2007, publicada no BS nº 002, de 11 de janeiro de 2008, e o segundo por seu prefeito, o Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 1.421.580, expedida pela SSP/AL, em 22.12.1992, e do CPF nº 955.584.894-72, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO do bem imóvel, mediante as disposições da Lei 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a CEDENTE cede gratuitamente ao CESSIONÁRIO a utilização dos imóveis abaixo relacionados, pertencente ao acervo patrimonial da FUNASA/SUPERINTENDÊNCIA/AL, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 2011.007.859/2010-11.

Município	Dados e endereço do imóvel	Tipo/atividades	N.º do RIP
Teotônio Vilela/AL	Área do terreno: 721m ² , área construída: 77m ² - localizado na Rua Jacinto Jerônimo, s/n - centro.	Centro de Saúde	0971.00002.500-0

Total de Imóveis: 01

Cartório de Registro dos Imóveis e Dados de Registro

Imóvel localizado na Rua Jacinto Jerônimo, s/n - Registrado no Cartório de Imóvel, Tabela Pública Escrivã e Oficial de Registro de Imóvel, do município de Junqueiro/AL, sobre a matrícula nº R.-2-1193, livro nº 02-F e folhas 247..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E DO USO

O **CESSIONÁRIO** se obriga a zelar pela perfeita conservação do imóvel cedido, e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos inerentes ao presente Contrato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **CEDENTE**.

Subcláusula Primeira - É da responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento dos imóvel cedido.

Subcláusula Segunda - A utilização do imóvel a que se refere à Cláusula Primeira, fica limitado ao uso exclusivo nas ações de saúde executadas pelo **CESSIONÁRIO**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

Subcláusula Terceira - O direito do **CESSIONÁRIO** limita-se ao uso do imóvel cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA - DA POSSE

Na hipótese do **CESSIONÁRIO** sofrer qualquer turbacão ou esbulho na posse do imóvel objeto deste **Termo**, deverá de imediato, comunicar o fato a **CEDENTE**.

Subcláusula Primeira - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativa ao imóvel cedido, sendo o **CESSIONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **CEDENTE** à autoria

Subcláusula Segunda - Fica estabelecido o dever de defesa da posse, incluído o esforço imediato, nos casos de turbacão ou esbulho, ainda que se configure apenas em ameaça ao seu legítimo exercício, fixando a responsabilidade do cessionário em lançar mão das ações possessórias (manutenção, reintegração de posse e interdito).

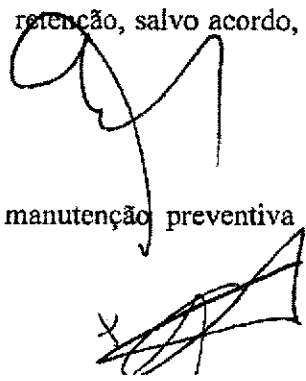
CLAUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

Fica vedado ao **CESSIONÁRIO** a realização de quaisquer modificações ou alterações no imóvel cedido, sem a prévia anuência da **CEDENTE**, por escrito.

Subcláusula Única - Quaisquer benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIO** serão incorporados ao imóvel cedido, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo, por escrito, em sentido contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do imóvel objeto deste **TERMO**.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E SEGURO.

O **CESSIONÁRIO** obriga-se em pagar as seguintes despesas:

- a) Todas concernentes ao uso e à conservação dos imóveis;
- b) Tributos de qualquer natureza que sobre os imóveis incidam, ou venham a incidir;
- c) Prêmios de seguro contra incêndio ou similar;
- d) Administração dos imóveis;
- e) Recuperação dos imóveis por danos que porventura venha a sofrer na vigência deste instrumento.

Subcláusula Primeira – A comprovação do(s) pagamento(s) relativa(s) a(s) despesa(s) acima enumerada(s) deve(m) ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado(s) da data de vencimento de cada parcela devida, inclusive, do seguro anual do imóvel.

Subcláusula Segunda – Os direitos e obrigações mencionados nesta cláusula não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do termo de cessão e da legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

As partes vistoriam previamente o imóvel objeto desta cessão de uso, sendo o laudo técnico de vistoria e avaliação parte integrante do presente instrumento.

Subcláusula Primeira - A **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento pelo **CESSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste **Termo de Cessão de Uso**.

Subcláusula Segunda - Fica estabelecido o prazo máximo e improrrogável de até **180 (cento e oitenta)** dias para realização da vistoria, após a assinatura e publicação no DOU do Termo de Cessão de Uso.

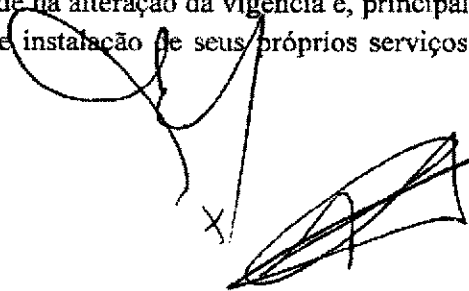
CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, a qualquer tempo por meio de Termo Aditivo, desde que não haja modificações no seu objeto.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 20(vinte) anos, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificações no objeto, devendo a solicitação ser feita até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula Única - Fica assegurada a flexibilidade na alteração da vigência e, principalmente o direito da **CEDENTE** retomar a posse do imóvel no caso de instalação de seus próprios serviços ou de desvio de finalidade no uso do bem.



CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da **CEDENTE**, sem direito o **CESSIONÁRIO**, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) Se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
- b) Se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
- c) Se ocorrer inadimplemento da cláusula do Termo de Cessão ou da legislação;
- d) Se o **CESSIONÁRIO** renunciar à cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ser extinto;
- e) Se, em qualquer época, a **CEDENTE** necessitar do imóvel para seu uso próprio, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento da **FUNASA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CEDENTE** encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Subcláusula Única – Fica rescindido o Termo de Comodato nº 51/2001, a partir da data da publicação deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este Termo em duas vias de igual teor e forma, que foi lido e assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió, 18 de novembro de 2010.

PELA CEDENTE

Roosevelt Patriota Cota
Superintendente Estadual

PELO CESSIONÁRIO

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito Municipal

Testemunha

Jose Ferreira Neto
Chefe do Setor de Patrimônio
Funasa - AL - Insc. 0517977

Nome:

C.P.F.: 245.742.854-15

Testemunha

Nome:

C.P.F.: 729.730.308-97



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2010

Nº Processo: 2510003500021079 - Objeto: Participação de Servidores no Seminário Nacional de Abstrações e Aditivos aos Contratos Administrativos, em Salvador/BA, no período de 29/11 à 01/12/2010. Total de licitadores: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Identificativa: Capacitação de Servidores Designados de Inexigibilidade em 24/11/2010. DUNCKER SOARES SILVA JUNIOR, Coordenador Geral de Recursos Logísticos. Ratificação em 24/11/2010. VALTEIR LOPES PEREIRA, Diretor Substituto do Departamento de Administração. Valor R\$ 7.470,00. Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA SA - Valor: R\$ 7.470,00.

(SIDEAC - 25/11/2010) 25100036211-2010NE900029

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, CONVOCA o Senhor NATALINO JOVINO DE FRANÇA, CPF nº 594.306.561-04, Presidente do Instituto George Zumbi - IGZ - MT, que se encontra em local incerto e não sabido, para retirar, no endereço situado no SAS - Quadra 4 - Bloco N - 7º Andar - Ala Norte - CEP 70070-040, BRASÍLIA - DF, a NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, referente ao processo de prestação de contas nº 251000353042010-71 (celebração do convênio nº 001/2010, celebrado entre a FUNASA e o Instituto George Zumbi-MT. O ato notificado ao prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação implicará no cancelamento do processo para insurreção de vontade de ambas as partes.

PAULO DE BARROS LYRA FILHO
Coordenador
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO ACRE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO Nº 160/2008

Convencentes: Superintendência Estadual da FUNASA do Acre, CNPJ: 26.989.350/0015-18, situada na Av. Antonio da Rocha Vianna, 1584, Rio Branco/AC e o Município de Porto Acre/AC, CNPJ: 04.306.661/0001-51, situada à Rodovia AC-10 km 37 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 24/05/2011. Data de assinatura: 24/11/2010. Processo nº 25100035399105-14

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 12/2010

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, C.N.P.J. 26.989.350/0015-11 e o Município de Pão de Açúcar /AL, CNPJ: 12.368.935/0001-57. Objeto: Cessão de Uso de bens Imóveis. Signatários: Roosevelt Patrícia Costa, Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/AL, C.P.F. nº 035.997.104-06 e o Sr. Jasson Silva Gonçalves, Prefeito do Município de Pão de Açúcar/AL, CPF 315.984.364-49 - Processo nº 251000353862010-38

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 22/2010

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, C.N.P.J. 26.989.350/0015-11 e o Município de Delmiro /AL, CNPJ: 12.324.895/0001-27. Objeto: Cessão de Uso de Bens Imóveis. Signatários: Roosevelt Patrícia Costa, Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/AL, C.P.F. nº 035.997.104-06, e o Sr. Luiz Carlos Costa, Prefeito do Município de Delmiro/AL, CPF 045.212.774-20 - Processo nº 251000353862010-82

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3/2010

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, C.N.P.J. 26.989.350/0015-11 e o Município de Maravilha /AL, CNPJ: 12.251.285/0001-67. Objeto: Cessão de Uso de bens Imóveis. Signatários: Roosevelt Patrícia Costa, Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/AL, C.P.F. nº 035.997.104-06 e o Sr. Marcos Filadelfo Menezes Gomes, Prefeito do Município de Maravilha/AL, CPF 240.730.594-91 - Processo nº 251000353862010-25

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2010

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, C.N.P.J. 26.989.350/0015-11 e o Município de Matriz do Carmo/AL, CNPJ: 12.331.746/0001-04. Objeto: Cessão de Uso de bens Imóveis. Signatários: Roosevelt Patrícia Costa, Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/AL, C.P.F. nº 035.997.104-06 e o Sr. Inezelma dos Santos Lima, Prefeita do Município de Matriz do Carmo/AL, CPF 144.819.364-87 - Processo nº 251000353862010-33

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 10/2010

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, C.N.P.J. 26.989.350/0015-11 e o Município de Campo Grande /AL, CNPJ: 12.158.701/0001-65. Objeto: Cessão de Uso de bens Imóveis. Signatários: Roosevelt Patrícia Costa, Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/AL, C.P.F. nº 035.997.104-06 e o Sr. Anakio Higino Lessa, Prefeito do Município de Campo Grande/AL, CPF 210.162.164-91 - Processo nº 251000353862010-86

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2010

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, C.N.P.J. 26.989.350/0015-11 e o Município de Olho D'Água Grande/AL, CNPJ: 12.207.411/0001-31. Objeto: Cessão de Uso de bens Imóveis. Signatários: Roosevelt Patrícia Costa, Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/AL, C.P.F. nº 035.997.104-06 e o Sr. Antonio Lima de Araújo, Prefeito do Município de Olho D'Água Grande /AL, CPF 223.121.964-68 - Processo nº 251000353862010-97

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 12/2010

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, C.N.P.J. 26.989.350/0015-11 e o Município de São José do Tapera /AL, CNPJ: 12.261.238/0001-14. Objeto: Cessão de Uso de bens Imóveis. Signatários: Roosevelt Patrícia Costa, Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/AL, C.P.F. nº 035.997.104-06 e o Sr. Jarbas Pereira Ribeiro, Prefeito do Município de São José do Tapera/AL, CPF 724.913.624-87 - Processo nº 251000353862010-11

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 13/2010

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, C.N.P.J. 26.989.350/0015-11 e o Município de Viana /AL, CNPJ: 12.333.746/0001-04. Objeto: Cessão de Uso de bens Imóveis. Signatários: Roosevelt Patrícia Costa, Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/AL, C.P.F. nº 035.997.104-06 e o Sr. Flávio Torres Filho, Prefeito do Município de Viana /AL, CPF 483.752.304-04 - Processo nº 251000353862010-51

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 14/2010

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, C.N.P.J. 26.989.350/0015-11 e o Município de Teotônio Vilela /AL, CNPJ: 12.842.429/0001-10. Objeto: Cessão de Uso de bens Imóveis. Signatários: Roosevelt Patrícia Costa, Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/AL, C.P.F. nº 035.997.104-06 e o Sr. Pedro Henrique de Jesus Ferraz, Prefeito do Município de Teotônio Vilela /AL, CPF 923.584.894-72 - Processo nº 251000353862010-18

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM GOIÁS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2010

A Superintendência Estadual da FUNASA através do Presidente da Comissão torna público o resultado da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010, sendo vencedora a empresa CAVALZAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, pelo menor valor global de R\$ 1.326.430,11. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala de Comissão, situada na rua 22, nº 179, St. Sul, Goiânia-GO.

FERNANDO WILSON FRANCISCO

(SIDEAC - 25/11/2010) 25100036211-2010NE900029

PREGÃO Nº 36/2010

A Superintendência Estadual da Goiás, FUNASA, através da Preposita e equipe de apoio, torna público o resultado de julgamento da licitação pregão presencial, e 36/2010, sendo vencedora dona/tes 1.23 e A e licitante M. M. Vieira da Silva - ME, no valor total de R\$ 11.021,29. Os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados.

FERNANDO WILSON FRANCISCO

(SIDEAC - 25/11/2010) 25100036211-2010NE900029

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 520/10

Após análise técnica das propostas de preços semo como vencedor do certame a empresa SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E PERFORAÇÕES LTDA com o valor de R\$ 314.108,77 (trezentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais e sete centavos). O processo encontra-se com vistas franqueadas.

EDVALDO DE MOURA MORAES
Presidente do CPL

(SIDEAC - 30/11/2010) 251001736211-2010NE900029

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MATO GROSSO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 2/2010

Processo n.º 251000353862009-37
Cedente: Superintendência Estadual de Mato Grosso
CNPJ do Cedente: 26.989.350/0022-40
Cessionária: Governo do Estado de Mato Grosso/MT
CNPJ do Cessionário: 01.507.415/0002-25
Objeto: A Cedente cede gratuitamente ao Cessionário a utilização do imóvel situado na Avenida Porto Alegre, nº 1.183, Centro - no Município de Sorriso - MT, com vigência de 5 (cinco) anos, Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições elencadas no presente Termo de Cessão de Uso. Signatários: Pelo Superintendente Estadual da FUNASA no Estado de Mato Grosso, Sr. Francisco Holanda Silva Lima, CPF 918.157.201-82, e pelo Governo do Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral, Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso-MT, CPF: 600.042.907-04.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 9/2010

Processo n.º 251000353862009-10
Cedente: Superintendência Estadual de Mato Grosso
CNPJ do Cedente: 26.989.350/0022-40
Cessionária: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT
CNPJ do Cessionário: 03.339.019/0001-83
Objeto: A Cedente cede gratuitamente ao Cessionário a utilização de 5 (cinco) imóveis, situado na Rua das Américas, nº 90, Centro - no Município de Guarantã do Norte - MT, com vigência de 5 (cinco) anos, Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições elencadas no presente Termo de Cessão de Uso. Signatários: Pelo Superintendente Estadual da FUNASA no Estado de Mato Grosso, Sr. Francisco Holanda Silva Lima, CPF 918.157.201-82, e pelo Sr. Mercedio Pasovero, Prefeito Municipal do Município de Guarantã do Norte no Estado de Mato Grosso-MT, CPF: 363.481.470-53.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 14/2010

Processo n.º 251000353862010-67
Cedente: Superintendência Estadual de Mato Grosso
CNPJ do Cedente: 26.989.350/0022-40
Cessionária: Governo do Estado de Mato Grosso/MT
CNPJ do Cessionário: 03.507.415/0002-25
Objeto: A Cedente cede gratuitamente ao Cessionário a utilização do imóvel situado na Rua 7 de setembro 978, Bairro Centro - no Município de Cáceres - MT, com vigência de 5 (cinco) anos, Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições elencadas no presente Termo de Cessão de Uso. Signatários: Pelo Superintendente Estadual da FUNASA no Estado de Mato Grosso, Sr. Francisco Holanda Silva Lima, CPF 918.157.201-82, e pelo Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral, Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso-MT, CPF: 600.042.907-04.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2010

Processo n.º 251000353862010-09
Cedente: Superintendência Estadual de Mato Grosso
CNPJ do Cedente: 26.989.350/0022-40
Cessionária: Governo do Estado de Mato Grosso/MT
CNPJ do Cessionário: 03.507.415/0002-25
Objeto: A Cedente cede gratuitamente ao Cessionário a utilização do imóvel situado na Rua Senador Silva, Bairro Vila Aurora - no Município de Roraimópolis - MT, com vigência de 5 (cinco) anos, Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições elencadas no presente Termo de Cessão de Uso. Signatários: Pelo Superintendente Estadual da FUNASA no Estado de Mato Grosso, Sr. Francisco Holanda Silva Lima, CPF 918.157.201-82, e pelo Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral, Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso-MT, CPF: 600.042.907-04.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 12/2010

Processo n.º 251000353862010-99
Cedente: Superintendência Estadual de Mato Grosso
CNPJ do Cedente: 26.989.350/0022-40
Cessionária: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT
CNPJ do Cessionário: 01.978.212/0001-00
Objeto: A Cedente cede gratuitamente ao Cessionário a utilização de 4 (quatro) imóveis Residência Funcionária, situado na Avenida Mato Grosso, S/N, centro, no Município de Terra Nova do Norte - MT, com vigência de 5 (cinco) anos, Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições elencadas no presente Termo de Cessão de Uso. Signatários: Pelo Superintendente Estadual da FUNASA no Estado de Mato Grosso, Sr. Francisco Holanda Silva Lima, CPF 918.157.201-82, e pelo Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal do Município de Terra Nova do Norte-MT, CPF: 564.722.769-47.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 4061064 - AC TEOTONIO VILELA

TEOTONIO VILELA - AL
CNPJ: 04028316491336 Tel.:
Ins Est.: 11238853119

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente: TEOTONIO VILELA PREFEITURA
CNPJ/CPF: 1284282900110
Doc. Post.: 236622490
Contrato: 9912285607 Cod. Adm.: 11305320
Cartão: 02503680

Movimento: 01/06/2017 Hora: 14:27:53
Caixa: 81341079 Matrícula: 80278060
Lançamento: 037 Atendimento: 00007
Modalidade: A Faturar ID Tiquete: 1309886368

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COMERCIAL A F	1	14,10+
Valor do Porte(R\$)		3,50
Cep Destino: 57030-000 (AL)		
Peso real (g)		52
OBJETO: UR858405315BR		

PE - 4 ED - S ES - N

AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30
REGISTRO NACIONAL: 4,30
Valor AdValorem: 2,00
Valor Declarado(R\$): 100,00

Obj Postado após horário lim post as. DH (Depois da Hora)

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 14,10

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável:

Obj Postado após horário lim post as. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 8538/78

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

VIA-CLIENTE SARA 7.7.07

Correios

RECEBIMENTO

AR

UNIDADE DE POSTAGEM

CARTEIRO

UNIDADE DE ENTREGA

JR 85840531 5 BR

DESTINÁRIO
SEN-ION JOSÉ FERREZ ASSIS
PRÉDIO 7 - D. A. TORRES - RUA SAVAL
AL. JARDIM DE ACESSO - FLORESTA 12
TEL. 51 3015 2078
STAVANER - SACO 1

ENDEREÇO PARA DELIV. - ENDICAR
PRÉDIO MUNICIPAL - TELEFÔNICO WELIA
SABINÉ -
RUA PEUPLO CAMILOTTI - 5163
CENTRO
51265-001 - TRATONIC - WELIA - AL

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	h
2ª	h
3ª	h

DECLARAÇÃO DE CONFIANÇA A VERIFICAÇÃO)
OFÍCIO Nº 647/2017 DE REC. 23/2017 COMISSÃO ESPECIAL RN/MASA-AL

matrícula - 3724

José Cicero da SILVA Souza
Office Boy *98766117*

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1	h	1	h
2	h	2	h
3	h	3	h
4	h	4	h
5	h	5	h

Endereço não existente
Não existe o número
Larg. conhecido
Faltoso
Endereço

FUBRICAS MATRICULA DO
CARTEIRO

Agente Carteiro
98766117

DATA DE ENTREGA

07/06/17

Nº DOC. DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Domício T. Selva

